

LOCAIS DE VOTAÇÃO DOS DIRETORES, DOCENTES E TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO

Art. 24. O horário de funcionamento das mesas receptoras de votos será:

I – Bloco I das 9 às 21 horas ininterruptamente – (LOCAL AUDITÓRIO) aptos a votarem neste local:

DOCENTES DA FACULDADE DE ENFERMAGEM

DOCENTES DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOFTWARE

DOCENTES DA FACULDADE DE FARMÁCIA

DOCENTES DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA

DOCENTES DA FACULDADE DE LETRAS

DOCENTES DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO

DOCENTES DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DOCENTES DA FACULDADE DE PEDAGOGIA

DIRETORES

SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO

II – Bloco II das 9 às 21 horas ininterruptamente - (LOCAL AUDITÓRIO) aptos a votarem neste local:

DOCENTES DA FACULDADE DE AGRONOMIA

DOCENTES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DOCENTES DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

DOCENTES DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

DOCENTES DA FACULDADE DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

DOCENTES DA FACULDADE DE MATEMÁTICA

DOCENTES DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

III – Bloco VI das 9 às 21 horas ininterruptamente – Aptos a votarem neste local:

DOCENTES DA FACULDADE DE ENGENHARIA AMBIENTAL

DOCENTES DA FACULDADE DE DIREITO

DOCENTES DA FACULDADE DE MEDICINA

DOCENTES DA FACULDADE DE PSICOLOGIA

IV – Centro de negócios das 18 às 21 horas ininterruptamente (LOCAL AUDITÓRIO) aptos a votarem neste local:

DOCENTES DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO

DOCENTES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DOCENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA